



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000407  
*[Handwritten signature]*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.1106.040**

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI – EPP ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ sob nº 27.785.836/0001-03, com sede na Rua Simeão Aguiar, nº 181, Bairro São Conrado de Araújo, centro na cidade de ARACAJU, Estado de SERGIPE, neste ato representada por sua sócia administradora **ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.125.618 SSP/SE para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato nº. **85/2022**, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo do contrato será prorrogado por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, qual seja de 05/05/2023 a 02/10/2023 e o prazo de execução dos serviços será prorrogado por 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

**CLÁUSULA IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000408-

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 24 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_